

Prof

LEI Nº 065 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985
Município de São José dos Quatro Marcos
Estado de Mato Grosso

LEI Nº 065 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, - no Orçamento Programa do Exercício de 1.985.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 1.517.800.000 (hum bilhão, quinhentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02	GABINETE DO PREFEITO	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	Material de Consumo	
	CR\$	10.000.000 /
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERC E ENCARGOS	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
	CR\$	10.000.000 /
02	GABINETE DO PREFEITO	
02	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	CR\$	9.400.000 /
02	GABINETE DO PREFEITO	
03	UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	CR\$	9.400.000 /
03	SECRETARIA GERAL	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	CR\$	16.000.000

ESTADO DE M. S. 11

Prefeitura Municipal

Machados

03	SECRETARIA GERAL	
02	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	140.000.000 ✓
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	
	CR\$	35.000.000 ✓
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERC E ENCARGOS	
3.1.3.1	Remuneração Serv. Pessoais	
	CR\$	25.000.000 ✓
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
	CR\$	36.000.000 ✓
03	SECRETARIA GERAL	
03	SETOR DE FINANÇAS	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	CR\$	54.000.000 X
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	
	CR\$	15.000.000 X
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.0.0	Cont p/Formação do Pat do Servidor Público - PASEP	
	CR\$	18.000.000 X
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.5.1	Amortização Div Contratada	
	CR\$	10.000.000 X
03	SECRETARIA GERAL	
04	SETOR DE EDUCAÇÃO CULT.S. AS. SOCIAL	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	CR\$	280.000.000 ✓
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	
	CR\$	40.000.000 ✓
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERC E ENCARGOS	
3.1.3.1	Remuneração de Serv Pessoais	
	CR\$	20.000.000 ✓
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.0.0	Obras e Instalações	
	CR\$	50.000.000 ✓
03	SECRETARIA GERAL	
06	SETOR DE OBRAS E SERV URBANOS	

Prefeitura

Marcos

03	SECRETARIA GERAL	
06	SETOR DE OBRAS E SERV URBANOS	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	CR\$	120.000.000 /
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	
	CR\$	180.000.000 /
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERC E ENCARGOS	
3.1.3.1	Remuneração Serv Pessoais	
	CR\$	20.000.000 X
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
	CR\$	20.000.000 /
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
	CR\$	400.000.000 /

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito -
aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos,
na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II
da Lei Federal nº 4.320/64, referente ao excesso de Recei-
ta efetivamente arrecadada, o total de CR\$1.167.800 (um
bilhão, cento e sessenta e sete milhões e oitocentos mil
cruzeiros), e no inciso IV, proveniente de operações de Cré-
dito, que fica expressamente autorizado por esta lei, CR\$-
350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogando-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro
Marcos, em 21 de novembro de 1.985.


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em local de costume
da Prefeitura Municipal.
Data supra.